



POLÍTICA DE CADEIA DE CUSTÓDIA

Março 2014

© Rede de Agricultura Sustentável & Rainforest Alliance, 2012-2014.

Este documento está disponível nos seguintes sites:

www.sanstandards.org - www.rainforest-alliance.org

Para solicitar uma cópia impressa ou para fazer comentários ou sugestões sobre o conteúdo deste documento, escreva-nos para:

standards@sanstandards.org

Sustainable Agriculture Network Secretariat Rainforest Alliance P. O. Box 11029 1000 San José Costa Rica

ÍNDICE

Objetivos	5
Escopo	
Datas de Implementação da Política de Cadeia de Custódia	
Política de Cadeia de Custódia	
1.Condições Gerais	7
2.Tipos de Operadores Participantes	
3.Emissão e Manutenção de Certificado	9
4.Avaliação de Conformidade	
5.Cancelamento de Certificado	11
6. Amostragem e Ampliação de Certificado Multi-site	12

A Rede de Agricultura Sustentável



A Rede de Agricultura Sustentável (RAS) é uma coalizão de organizações conservacionistas independentes e sem fins lucrativos que promove a sustentabilidade social e ambiental das atividades agropecuárias. O desenvolvimento e a revisão de normas e políticas são coordenados pela Secretaria da RAS. Organismos de certificação acreditados certificam fazendas, administradores de grupo, sistemas de produção pecuária e Operadores Participantes (OP) que estejam em conformidade com as normas e políticas da RAS.

A Rainforest Alliance

A Rainforest Alliance é uma organização internacional sem fins lucrativos que trabalha para conservar a biodiversidade e garantir condições de vida sustentáveis. Fazendas, administradores de grupos e OPs que atendam às normas da RAS para a sustentabilidade são elegíveis para obter a licença de uso do selo Rainforest Alliance Certified ™ para os produtos cultivados em fazendas certificadas.

Resumo do Processo da Cadeia de Custódia (CdC)

As empresas interessadas devem entrar em contato com a Rainforest Alliance (sanracoc@ra.org) ou com um Organismo de Certificação acreditado para receber informações sobre a solicitação para a certificação e para obter os documentos relevantes. A norma da CdC da RAS/RA assim como uma lista de organismos de certificação acreditados estão disponíveis online em http://www.rainforest-alliance.org/agriculture/certification/coc e http://www.sanstandards.org.

Uma vez que uma empresa tenha se registrado no Marketplace da Rainforest Alliance (www.rainforest-alliance.org/farmproducts) e tenha solicitado a certificação da CdC, o Organismo de Certificação selecionado pela empresa para realizar a auditoria irá fornecer informações de certificação, incluindo, mas não se limitando a: um orçamento inicial para os serviços, um contrato para os serviços e uma agenda e plano para auditoria. Assim que todos os serviços estejam acordados e o pagamento para a auditoria realizado, a empresa torna-se um OP e a equipe de auditoria irá preparar e executar a mesma. Uma vez que a versão de relatório de auditoria tenha sido elaborada, o Organismo de Certificação irá finalizar o relatório, incluindo a decisão sobre a emissão ou não de um certificado CdC. Portanto, a certificação é efetiva a partir da data em que o Organismo de Certificação emite o certificado CdC.

Objetivos

Esta Política de Cadeia de Custódia SAN-P-3-2 define os requisitos a serem cumpridos e mantidos, a fim de qualificar-se como um Operador Participante CdC certificado. Os objetivos desta política são:

- 1. Explicar o escopo do sistema de CdC para OPs (Sites individuais ou Multi-sites);
- 2. Descrever os sistemas de rastreabilidade permitidos pela Rainforest Alliance
- 3. Estabelecer a data de implementação para o sistema de CdC;
- 4. Explicar o ciclo de auditoria CdC;
- 5. Determinar o tipo e a frequência das auditorias CdC;
- 6. Descrever as condições e consequências do cancelamento do certificado CdC.

Escopo

A Certificação CdC aplica-se a entidades que possuem ou pretendem possuir produto proveniente de fazendas Rainforest Alliance Certified **e**:

- Fazem declaração em material promocional, na embalagem ou nas vendas a respeito do status de certificado desses produtos; ou
- b. Processam, embalam e/ou vendem produtos com declaração Rainforest Alliance Certified™ em instalações próprias ou contratadas.

No caso dos produtores, a Certificação de CdC somente aplica-se aos Administradores de Grupos que manipulam produtos provenientes de fazendas certificadas e não certificadas em instalações próprias ou contratadas. Os administradores de grupo que só manipulam produtos certificados, assim como todas as fazendas individuais, não são obrigados a obter uma certificação de CdC separada. Os sistemas CdC para esses produtores serão avaliados de acordo com a Norma para *Agricultura Sustentável* ou *Norma de Certificação de Grupo RAS*.

[Nota: Ver cláusulas 1.4.b e 1.5 da Norma CdC; e cláusula 1.e.i. dessa política para os requisitos que regem os contratantes.]

As seguintes entidades são isentas de Certificação de CdC:

- a. Os varejistas e outras entidades que compram produtos acabados e rotulados, embalados para venda ao consumidor final; e
- b. Operadores que se qualificam para uma isenção de pequeno volume, como a seguir.

Isenção de Pequeno Volume: às entidades que estejam em conformidade com <u>todos</u> os seguintes critérios, pode ser concedida isenção da Certificação CdC:

- a. Aquisição de menos de 50 t de grãos de café verde, amêndoas de cacau ou chá com declaração Rainforest Alliance Certified no período dos últimos 12 meses. Outros produtos podem ser considerados caso-a-caso e as solicitações deverão ser submetidos a sanracoc@ra.org para análise.
- b. Enquadrar-se em uma das seguintes categorias:
 - i. Operadores que processam ou embalam um produto final pronto para distribuição para os consumidores; ou
 - ii. Operadores que tomam posse, mas não processam ou embalam o produto em instalações próprias ou arrendadas.
- c. Demonstrar conformidade com todos os requisitos de rastreabilidade e de uso das marcas registradas.
- d. Solicitar isenção de pequenos volumes para sanracoc@ra.org para análise, e receber um aviso por escrito da RAS/Rainforest Alliance de que a isenção foi concedida.

Datas de Implementação da Política da Cadeia de Custódia

- Esta *Política de Cadeia de Custódia SAN-P-3-2* entra em vigor após a aprovação e deve ser utilizada para todas as avaliações a partir de 21 de maio de 2014.
- OP certificados em versões anteriores a esta política continuarão a ser certificados e serão avaliados de acordo com esta versão da política em sua próxima auditoria.
- O sistema de CdC RAS/Rainforest Alliance exige que todas as entidades abrangidas pelo seu escopo façam seu registro no Marketplace e obtenham a certificação CdC, a fim de ter o direito de usar o selo Rainforest Alliance Certified ou fazer declarações de que os produtos são provenientes de fazendas *Rainforest Alliance Certified*.
- As entidades não certificadas registradas no Marketplace antes de 21 de março de 2014, que se inserem no escopo desta política devem:
 - Ser auditadas CdC até 21 de setembro de 2014, com certificado CdC até 21 de Março de 2015; ou
 - Ser isentas da certificação até 21 de setembro de 2014.
- As entidades não certificadas registradas no Marketplace a partir de 21 de março de 2014, que se inserem no escopo desta política, devem:
 - o Ser auditadas CdC dentro de 6 meses a contar da data de registro e certificadas CdC dentro de 12 meses a contar da data de registro; ou
 - o Ser isentas dentro de 6 meses a contar da data de registro.

OP podem solicitar Certificados de Transação para a rastreabilidade e aprovações de uso do selo enquanto em processo de certificação de CdC.

Se um OP não cumprir com as datas estabelecidas, o seu direito de usar o selo será negado, o registro no Marketplace será desativada, os certificados de transação não poderão mais ser emitidos, e o OP não poderá mais declarar que seus produtos são Rainforest Alliance Certified.

Política de Cadeia de Custódia

- 1. Condições Gerais
- a. O OP deve ser registrado no Marketplace e contratar um Organismo de Certificação acreditado para a certificação de CdC.
- b. O OP deve implementar um dos seguintes modelos de rastreabilidade permitidos pela RAS e Rainforest Alliance:
 - i. Segregação, física ou no tempo permitido para todos os produtos; ou
 - ii. Mistura controlada permitida apenas para produtos específicos (consulte as Diretrizes para o Uso do Selo de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance Certified).
- c. O OP deve obedecer à Norma e Política de CdC (e quaisquer anexos ou orientações fornecidos), e as Diretrizes para o Uso do Selo de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance Certified.
- d. O OP deve submeter-se a qualquer auditoria requerida, que pode incluir os seguintes tipos de auditorias:
 - Auditoria de Certificação: ocorre no início de cada ciclo de certificação e avalia a conformidade com todos os critérios aplicáveis da Norma de CdC.
 - ii. <u>Auditoria Anual:</u> auditorias anuais avaliam as ações corretivas de todas as não conformidades menores identificadas durante a última auditoria e avaliam os seguintes critérios do Princípio de Rastreabilidade: 2.3, 2.4, 2.6 e 2.7. Auditorias anuais são realizadas entre nove (9) e quinze (15) meses após a auditoria anterior.
 - iii. <u>Auditoria de Verificação</u>: Uma auditoria de verificação será realizada para avaliar a conformidade com pelo menos uma (1) não conformidade maior ou mais de 50% do total dos critérios aplicáveis resultantes em não conformidades menores que foram detectados em uma certificação, ou auditoria de investigação, não programada ou

- anual. Será realizada dentro do prazo de quatro (4) meses após o OP receber a versão final do relatório em que foram apresentadas as não conformidades.
- iv. <u>Auditorias de Investigação e não programadas:</u> auditorias de investigação e não programadas podem ser realizadas a qualquer momento durante o ciclo de certificação.
- e. As auditorias podem ser realizadas tanto presenciais quanto remotamente, de acordo com os seguintes requisitos:
 - Auditoria presencial: requerida para auditorias de certificação de entidades na primeira solicitação e OPs que estão novamente solicitando a certificação depois de receber uma notificação de cancelamento, a menos que o OP satisfaça os requisitos do e.ii abaixo. Também é requerida para todos os outros tipos de auditoria quando a avaliação de conformidade exige uma observação visual. Nos casos onde os OPs contratam processamento e/ou embalagens de material certificado, uma auditoria deverá ocorrer na instalação contratada. Se vários sites contratados se envolverem no processamento e/ou embalagens de material certificado, uma amostragem deve ser conduzida de acordo com as regras de amostragem de multi-sites, conforme definido nos Requisitos de Acreditação para Organismos de Certificação RAS, anexo CdC.
 - ii. <u>Auditoria Documental:</u> aos OPs que não receberam a emissão de quaisquer não conformidades requerendo verificação presencial, será permitido que se submetam a auditorias documentais durante anos 2 e 3 do ciclo de certificação (ou seja, as auditorias anuais). Os seguintes OPs também serão autorizados a passar por auditorias documentais durante o ciclo de certificação, incluindo todas as auditorias de certificação:
 - 1. OPs que possuem, mas não processam ou embalam material certificado em instalações próprias ou contratadas; e
 - 2. OPs no escopo da CdC que adquiriram menos de 100 toneladas de grãos de café verde, amêndoas de cacau ou chá proveniente de fazendas Rainforest Alliance Certified no período dos últimos 12 meses.
- f. Ao ser concedido um certificado de CdC, um OP pode declarar ser certificado CdC e oferecer produtos de fazendas Rainforest Alliance Certified.
- g. Todos os casos que não estão cobertos por esta política serão analisados e decididos pelo respectivo organismo de certificação acreditado, que pode consultar a Rainforest Alliance e a RAS para orientação.

2. Tipos de Operadores Participantes

Os OP podem ser divididos em duas categorias principais para efeitos de certificação de CdC:

- a. <u>Operador Participante individual:</u> esta é uma entidade que administra apenas um site. O certificado de CdC emitido para um OP individual é para uma entidade, por exemplo: um exportador de matéria-prima; um processador de cacau que tem apenas uma instalação de processamento e produz manteiga de cacau, licor e pó.
- b. <u>Operador Participante Multi-site:</u> esta é uma entidade que administra dois ou mais sites. Existem dois tipos diferentes de OP multi-site:
 - i. OPs cujos sites se encontram dentro de um único país ou em uma das três regiões geográficas aprovadas listadas abaixo. Os sites não precisam, necessariamente, estar sob a estrutura de um proprietário comum. O Administrador Multi-site usa um escritório central ou possui uma administração compartilhada sob um sistema de avaliação e comunicação para certificar todos os sites participantes. As três regiões geográficas aprovadas participantes são:
 - 1. Europa;
 - 2. Estados Unidos da América e Canadá; e
 - 3. Os países da Ásia-Pacífico onde nenhum certificado para fazendas RAS tenha sido emitido para o cultivo objeto da CdC.
 - ii. OPs cujos sites se encontrem em vários países ou várias regiões geográficas. Certificados globais Multi-sites podem ser concedidos quando todos os seguintes critérios forem atendidos:
 - 1. Todos os sites estão sob a estrutura de um proprietário comum; e
 - Todos os sites funcionam sob o mesmo sistema de gestão integrado que tem autoridade e responsabilidades além daquelas relacionadas unicamente à certificação.

3. Emissão e Manutenção do Certificado

- A certificação de CdC tem validade de três (3) anos e começa a partir da data em que o certificado de CdC é emitido por um Organismo de Certificação acreditado.
- b. A manutenção da Certificação de CdC está sujeita a auditorias anuais e à renovação do certificado (ou seja, auditorias de certificação subsequentes).
- c. Para obter a certificação de CdC, um OP necessita:
 - Submeter-se a uma auditoria de certificação realizada por um Organismo de Certificação acreditado de acordo com os Requisitos de Acreditação para Organismos de Certificação RAS, anexo CdC;
 - ii. Estar em conformidade com os requisitos da Política e Norma de CdC;
 - iii. Concordar com as condições contratuais e assinar um Contrato de Certificação com o Organismo de Certificação acreditado; e
 - iv. Estar em conformidade com todos os processos administrativos definidos pelo Organismo de Certificação, RAS e Rainforest Alliance.

- d. Para manter o status de Certificação de CdC, o Operador Participante deve:
 - i. Submeter-se a cada auditoria anual durante o ciclo de certificação de três (3) anos;
 - ii. Submeter-se a qualquer outra auditoria justificada pelo Organismo de Certificação, Organismo de Acreditação, RAS ou Rainforest Alliance; e
 - iii. Cumprir com o Contrato de Certificação.

4. Avaliação de Conformidade

- a. Os resultados da auditoria são classificados como conformidades ou não conformidades, de acordo os *Requisitos de Acreditação para Organismos de Certificação RAS, anexo CdC*.
- b. Uma não conformidade maior (NCM) é emitida quando houver (i) evidência de risco material para a integridade do produto certificado devido a mistura com produto não certificado, vendas de produto certificado além dos volumes recebidos (over-selling), significativas lacunas do sistema, ou violação do uso do selo; ou (ii) uma não conformidade com o critério 1.3 da norma de CdC que represente um risco substancial para o sistema de CdC da RAS/Rainforest Alliance ou reflita negativamente sobre o nome da RAS e/ou Rainforest Alliance, na opinião exclusiva da RAS ou Rainforest Alliance, conforme o caso.
 - i. Se uma ou mais NCM forem emitidas como resultado de uma auditoria de certificação, a certificação de CdC não será aprovada. Dentro de (4) meses a contar da data da versão final do relatório em que a(s) NCM(s) foi apresentada, o OP deve passar por uma auditoria de verificação. Se o OP demonstrou ações corretivas suficientes para fechar as NCM, então será emitido um certificado. Caso contrário, a certificação de CdC não será aprovada.
 - ii. Se uma ou mais NCM forem emitidas como resultado de uma auditoria anual, dentro de (4) meses a contar da data da versão final do relatório em que a NCM(s) foi apresentada, o OP deve passar por uma auditoria de verificação. Se o OP demonstrou ações corretivas suficientes para fechar a NCM, o certificado será mantido. Caso contrário, o certificado será cancelado.
- c. Uma não conformidade menor (ncm) é emitida quando houver (i) evidências de não conformidade que <u>não</u> representa um risco significativo para a integridade do produto certificado devido à mistura com o produto não certificado, excesso de venda (overselling) de volumes certificados, significativas lacunas do sistema, ou violação do uso do selo ou (ii) uma não conformidade com o critério 1.3 da norma de CdC que <u>não</u> represente um risco substancial para o sistema CdC da RAS/Rainforest Alliance ou reflita negativamente sobre o nome do RAS e/ou Rainforest Alliance, na opinião exclusiva do RAS ou Rainforest Alliance, conforme o caso.
 - Se mais de 50% do total dos critérios aplicáveis resultar em ncm(s) durante uma auditoria de certificação, a certificação de CdC não será aprovada. Dentro de (4)

meses a contar da data da versão final do relatório em que a(s) ncm(s) foi apresentada, o OP deve passar por uma auditoria de verificação. Se o OP demonstrou ações corretivas suficientes para reduzir o número de ncm(s) para 50% ou menos dos critérios aplicáveis, o certificado é emitido. Caso contrário, a certificação não será aprovada.

- ii. Se qualquer ncm(s) permanecer após a auditoria de certificação, o OP deve demonstrar ações corretivas suficientes para resolver cada ncm na próxima auditoria anual. O OP deve demonstrar ações corretivas suficientes para resolver cada ncm bem como qualquer nova ncm(s) identificada durante as auditorias anuais na próxima auditoria de certificação. Em qualquer auditoria, um Organismo de Certificação pode, mas não é obrigado, atualizar uma ncm de uma auditoria anterior para uma NCM, se o OP não demonstrou ações corretivas suficientes para resolver tal ncm. Não obstante o acima exposto, em uma auditoria de certificação um Organismo de Certificação deve atualizar qualquer ncm(s) aberta a uma NCM(s) se o OP não demonstrou ações corretivas suficientes para resolver tal ncm(s) aberta emitida durante o ciclo de certificação anterior.
- d. Uma observação é um comentário com a intenção de auxiliar o OP na melhoria do seu sistema de CdC, mas não tem qualquer consequência para o status de certificação do OP.
- e. Não Conformidades (ncm e NCM) podem ser fechadas pelo auditor antes da finalização do relatório, se evidências para corrigir a não conformidade forem avaliadas dentro de duas semanas da reunião de encerramento.

5. Cancelamento de Certificado

- a. Um certificado do OP pode ser cancelado se o OP não cumprir qualquer aspecto do sistema de CdC RAS/Rainforest Alliance. Um certificado será considerado "cancelado" a partir da data da notificação do Organismo de Certificação acreditado (a "<u>Data de</u> <u>Cancelamento</u>"). O OP também pode solicitar o cancelamento voluntário, caso em que a certificação é considerada "cancelada" a partir da data de solicitação por escrito do OP.
- b. A partir da Data de Cancelamento, nenhuma outra venda ou transferência de propriedade de produto certificado pode ser declarada ou reconhecida como Rainforest Alliance Certified. Não obstante o acima exposto, para o período que se inicia na Data do Cancelamento e termina seis meses após esta data (denominado "<u>Período de</u> <u>Liquidação (sell-off)</u>"), um OP pode vender qualquer produto finalizado em estoque nas seguintes condições:
 - O produto final já está empacotado com rotulagem Rainforest Alliance e não sofrerá qualquer processamento ou embalagem antes de sua venda ao consumidor final;
 - ii. O OP fornece evidência ao Organismo de Certificação que o produto rotulado foi processado e embalado em conformidade com todos os requisitos do Sistema de CdC da RAS/Rainforest Alliance; e

- iii. O Organismo de Certificação aprova as evidências e a proposta do Período de Liquidação por escrito.
- c. A partir da Data do Cancelamento, e inclusive durante o Período de Liquidação, o OP não pode criar ou fazer com que sejam criados novos produtos, embalagens ou materiais promocionais além os produtos já identificados como Rainforest Alliance Certified.
- d. Após o cancelamento, o OP deve ser desativado em todos os sistemas RAS/Rainforest Alliance aplicáveis.
- e. Para ser reativado, um OP deve primeiro passar por uma nova auditoria de certificação e receber um novo certificado de CdC. Nenhum produto pode ser vendido com declarações Rainforest Alliance Certified antes de um novo certificado de CdC ser emitido.

6. Amostragem e Ampliação do Certificado Multi-site

- a. Amostragem de Multi-sites: auditorias para OP Multi-site serão realizadas de acordo com os seguintes critérios:
 - O Administrador de Sistemas de um OP Multi-site irá receber pelo menos uma (1) auditoria presencial durante cada ciclo de certificação.
 - ii. Uma amostra dos sites será auditada durante cada ciclo de certificação até que todos os sites incluídos no escopo da CdC tenham sido visitados.
 - iii. A amostragem dos sites será determinada usando a raiz quadrada do número total de sites.
 - iv. O tamanho da amostragem deve ser arredondado para o número inteiro; por exemplo, 3,162 indica que 4 sites devem ser auditados.
 - v. Os sites do OP Multi-sites que serão visitados pelo auditor devem ser selecionados de tal maneira que sejam representativos da lista completa de todos os sites, processos e produtos participantes, por meio de amostragens com base no risco e seleção aleatória. O método aplicado de amostragem deve ser estratificado.
 - vi. Os estratos podem ser selecionados de acordo com o seguinte:
 - a) Distribuição Geográfica;
 - b) As atividades e/ou produtos produzidos;
 - c) Tamanho dos sites participantes; ou
 - d) Áreas de melhoria do sistema de gestão identificados por relatórios internos ou auditorias do organismo de certificação.

b. Ampliação de Multi-sites:

- Durante um ciclo de certificação um OP Multi-site pode incorporar novos sites, mas não mais do que 25% do total dos sites incluídos no escopo do certificado no início do ciclo, sem uma nova auditoria de certificação.
- ii. Antes de ser incorporado ao certificado CdC, estes novos sites devem ser inspecionados internamente e serem considerados em conformidade com a Norma e Política de CdC.
- iii. Se o OP incorporar mais do que 25% do total de sites, então em seguida ele deve passar por uma auditoria adicional avaliando todos os requisitos da norma de CdC aplicável e aplicando taxas de amostragem para todos os sites adicionais.